

PROCESSO Nº 10257/2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

(REPETIÇÃO DO PREGÃO 001/2019)

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados(as) pela portaria nº 071/2018, realizará certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE (GRUPO)**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto 7.892, de 23.01.2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para fornecimento futuro e eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para a Sede deste Conselho**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.**
- 1.3 - Os itens objetos deste Edital deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 dias úteis**, a começar a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4 - Local de entrega: O material será entregue na Sede do CROMG – Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, ou em outro local que este órgão indicar, dentro do referido município.**

2 - DA DESPESA

- 2.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 23.473,78 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o LOTE 1**

(GRUPO 1) e ocorrerá à conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene e Limpeza.

2.2 - O valor estimado pelo CRO-MG é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, que atenderem toda exigências deste Edital e estiverem, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual ou equiparado.**

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4.1 - Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual-MEI e aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CROMG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.7 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.4.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - CROMG é o responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital;

4.2 - Órgão participante não há.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3.1 - Os materiais deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica.

5.3.2 - O quantitativo e a marca dos materiais deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.

5.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.10 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote (**GRUPO**).

8.2 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet e também para o e-mail licitacao@cromg.org.br.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

11.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

10.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROMG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 - Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 - **As licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3 deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.3.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.3.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.4 - A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

11.5.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

11.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.6 - **O(a) Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.7 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e para o e-mail licitacao@cromg.org.br, no mesmo prazo estipulado no Item 11.

11.7.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

11.7.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras do CROMG – situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-011 – Belo Horizonte – MG.

11.7.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(à) **Pregoeiro(a)** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

O fornecedor deverá assegurar garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado do CROMG, sem ônus adicionais para o CROMG.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueado às interessadas.

13.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG.

14.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente por lote à **licitante vencedora**.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após homologado o resultado deste **Pregão**, o CROMG convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

15.2 - O CROMG convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço;

15.3 - A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas;

15.4 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CROMG;

15.5 - Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema Comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.6 - No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, **o(a) Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

15.7 - Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013;

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - O CROMG, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido;

17.2 - A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido;

17.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos;

17.4 - Quando comprovada a hipótese acima, o CROMG poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMG convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CROMG poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o CROMG deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2 - Não receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, deste item será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1 - Por razão de interesse público;

19.3.2 - A pedido do fornecedor;

19.4 - Após a assinatura do contrato ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

20 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CROMG, Órgão Gerenciador;

20.2 - A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

20.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



20.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CROMG e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.6 - Após a autorização do CROMG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências o CROMG

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de 30 dias, **após a entrega do Objeto licitado**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

21.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CROMG.

21.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

21.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.5 - O CROMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

21.6 - **O CONTRATANTE** fará as retenções dos impostos federais de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234/2012** e suas alterações.

22 - DAS SANÇÕES

22.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - Cometer fraude fiscal;

22.1.2 - Apresentar documento falso;

22.1.3 - Fizer declaração falsa;

22.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - Não entregar o Objeto licitado no prazo estabelecido;

22.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1,7 - Não manter a proposta.

22.2 - Para os fins do Subitem **17.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) **Pregoeiro(a)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br.

23.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CROMG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 - A anulação do **Pregão** induz à do contrato, quando acordado.

24.1.2 - **As licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 - É facultado ao(à) **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



24.6 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.7 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROMG, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

25.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

25.1.3 – Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26 - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2019.

Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG

Data ____/____/____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para a Sede deste Conselho**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Un.	Qtd.	Especificação
001	Fr.	48	Água Sanitária: para limpeza, germicida e bactericida, com registro na ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% PP. Frasco de 1 litro.
002	Fr.	36	Álcool Etílico: para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, 92,8 INPM. Frasco de 1 litro.
003	Un.	12	Balde Plástico: fabricado em polietileno de alta densidade, com parede e fundo reforçado. Encaixe da alça de aço zincado, constando no produto: marca do fabricante e capacidade de 8 a 10 litros, com graduação da capacidade na parte interna do balde.
004	Gl.	36	Cloro alvejante: para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Aspecto físico líquido. Registro na ANVISA. Galão de 5 litros.
005	Un.	12	Coador de café: confeccionado em tecido 100% algodão flanelado, na cor branca, com aro em metal, diâmetro do aro de 20cm, profundidade entre 20cm e 25cm.
006	Ct.	500	Copo descartável para água 200ml: resistente, capacidade de 200 ml, cor branca. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 25 centos.
007	Ct.	350	Copo descartável para café 50ml: resistente, capacidade de 50 ml, cor branca. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 50 centos.
008	Gl.	20	Desengraxante: para uso em pisos. Concentrado, diluição 1:30 limpeza pesada. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Atomic, Furiom ou similar.
009	Un.	6	Desentupidor manual para pia. Bocal de borracha liso, medindo aproximadamente 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5 cm.
010	Un.	6	Desentupidor manual para sanitário. Bocal de borracha; cabo medindo 60 cm.
011	Gl.	60	Desinfetante: bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com quaternário de amônia, na fragrância floral ou lavanda. Concentrado, diluição 1:5 com a função desinfecção. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.
012	Un.	48	Desodorizador de ambiente: desodorizador ambiental aerosol na fragrância de talco. Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo mínimo de 360ml.



013	Fr.	12	Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio. Produto com registro/notificação na ANVISA. Frasco 500 ml.
014	Gl.	24	Detergente Líquido Neutro: para limpeza de utensílios e louças. Concentrado, diluição 1:20 limpeza pesada. Registro na Anvisa. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.
015	Un.	6	Disco de fibra VERDE para piso comum 300mm, para enceradeira. Marca: 3M ou similar.
016	Un.	20	Escova cilíndrica para vaso sanitário, cabo plástico, cerdas de polipropileno. Características adicionais: com copo plástico.
017	Un.	120	Esponja Dupla Face: para limpeza de utensílios e louças, medidas mínimas: 7,5x11,2,5cm, dupla face com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela.
018	Mt.	60	Flanela para limpeza, extra macia, em tecido 100% algodão, cor branca, com largura de 55-60 cm. Unidade de fornecimento: Metro.
019	Cx.	28	Lenço de Papel: folha dupla, macio, descartável, medidas 21cmx14,8cm. Caixa c/ 100 folhas.
020	Fr.	60	Limpador multiuso: para limpeza geral, tampa tipo flip com bico dosador, composição básica: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. Frasco mínimo 500 ml. Marca: Veja, Uau ou similar.
021	Fr.	24	Lustra móveis: a base de óleos minerais e vegetais. Frasco 200ml.
022	Un.	6	Pá de Lixo: feita em zinco galvanizado, medidas 28cmx28cm, cabo em madeira c/ comprimento 80cm.
023	Un.	80	Pano de Chão: para limpeza, alvejado, medidas 60cmx80cm, Formato Saco, com no mínimo 20 batidas.
024	Un.	40	Pano de Prato: 100% algodão, branco, medidas 60cmx40cm, absorvente, lavável e durável.
025	Rl.	3600	Papel Higiênico: branco, inodoro, picotado, folha simples, rolo com 30m de comprimento e 10cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas, em fardos contendo 64 rolos.
026	Pct.	800	Papel toalha: 100% celulose virgem, inodoro, branco, não alérgico, formato 23cmx21cm, com 02 dobras, interfolhadas, gramatura mínima de 28g/m ² . Pacote com 1000 folhas.
027	Un.	6	Rodo Plástico: 40cm de base, rosqueado, com cabo medindo 1,5m.
028	Un.	25	Sabão em barra: glicerinado, neutro. Registro na ANVISA. Barras de 200g.
029	Un.	10	Sabão em pó: para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, azul, na embalagem deverá conter a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente de 1kg.
030	Gl.	36	Sabão Pastoso: para limpezas em geral, líquido. Concentrado, diluição 1:10 para limpeza pesada. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.



031	Gl.	36	Sabonete líquido: sabonete líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável, densidade acima de 1,0 g/cm ³ , fragrância erva doce ou neutro. Galão 5 litros.
032	Ct.	36	Saco plástico para lixo: capacidade 100 litros, cor PRETA, espessura mínima de 12 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.
033	Ct.	40	Saco plástico para lixo: capacidade 60 litros, cor AZUL, espessura mínima de 08 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.
034	Fr.	24	Saponáceo Cremoso, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças. Aspecto físico cremoso. Produto com registro na ANVISA. Frasco 300 ml.
035	Un.	6	Vassoura para limpeza de teto: material das cerdas sisal, tipo vasculho, aplicação limpeza de teto, cabo com comprimento mínimo de 3 metros.
036	Un.	6	Vassoura Piaçava: nº3 com cabo de madeira impermeabilizado com 1,2m de comprimento.
037	Un.	10	Lixeira em aço inoxidável, capacidade 12 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 27cm, altura 44cm, com cesto interno de plástico.
038	Un.	20	Lixeira em plástico, capacidade 22 litros, COM ARO, diâmetro 24cm, altura 50cm.

2 - JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de material de limpeza, higiene e descartáveis de uso diário e contínuo para o desempenho da atividade de limpeza da Sede do CROMG.

3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO PRODUTO

Conforme Objeto, Item 1 deste Termo de Referência.

4 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência do fornecimento do objeto a terceiros, mesmo que parcialmente, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE;

4.2 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste edital será o Setor de Compras do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/99 e suas alterações;

4.3 - O fornecimento do objeto deste edital, **será entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento pelo CROMG.**

4.4 - O material será entregue na sede deste Órgão situada na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 - Belo Horizonte – MG.

4.5 - Cada produto especificado nos lotes deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que garanta segurança no transporte e armazenamento do mesmo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência/Edital, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.1.1 - Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica.

5.1.2 - Os suprimentos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

5.1.3 - A CONTRATADA não poderá alterar a marca e o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial.

5.1.4 - A alteração da marca poderá ser apreciada, mediante justificativa fundamentada e apresentação de amostra, pelo CONTRATANTE,

5.1.5 - O quantitativo e a marca dos materiais e equipamentos deverão ser especificados na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.

5.1.6 - Todo os itens objetos deste edital deverão estar em conformidade com as especificações do CROMG em qualidade e quantidade. O CROMG poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão do Conselho.

5.2 - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos produtos e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos objeto deste Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante.

5.7 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via Correios ou via e-mail.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na entrega do Objeto;

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.3 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para o fornecimento do objeto.



6.4 - Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do objeto licitado.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO

7.1 - A despesa para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 23.473,78 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o LOTE 1 (GRUPO 1) e ocorrerá à conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene e Limpeza.

Item	Un.	Qtd.	Especificação	Valor Médio	Valor Estimado
001	Fr.	48	Água Sanitária: para limpeza, germicida e bactericida, com registro na ANVISA. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% PP. Frasco de 1 litro.	R\$ 2,01	R\$ 96,48
002	Fr.	36	Álcool Etilico: para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, 92,8 INPM. Frasco de 1 litro.	R\$ 6,69	R\$ 240,84
003	Un.	12	Balde Plástico: fabricado em polietileno de alta densidade, com parede e fundo reforçado. Encaixe da alça de aço zincado, constando no produto: marca do fabricante e capacidade de 8 a 10 litros, com graduação da capacidade na parte interna do balde.	R\$ 5,01	R\$ 60,12
004	Gl.	36	Cloro alvejante: para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Aspecto físico líquido. Registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	R\$ 8,80	R\$ 316,80
005	Un.	12	Coador de café: confeccionado em tecido 100% algodão flanelado, na cor branca, com aro em metal, diâmetro do aro de 20cm, profundidade entre 20cm e 25cm.	R\$ 7,20	R\$ 86,40
006	Ct.	500	Copo descartável para água 200ml: resistente, capacidade de 200 ml, cor branca. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 25 centos.	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
007	Ct.	350	Copo descartável para café 50ml: resistente, capacidade de 50 ml, cor branca. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002. Embalados em sacos plásticos contendo 1 cento e acondicionados em caixa com 50 centos.	R\$ 1,47	R\$ 514,50
008	Gl.	20	Desengraxante: para uso em pisos. Concentrado, diluição 1:30 limpeza pesada. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Atomic, Furiom ou similar.	R\$ 43,29	R\$ 865,80
009	Un.	6	Desentupidor manual para pia. Bocal de borracha liso, medindo aproximadamente 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5 cm.	R\$ 2,64	R\$ 15,84
010	Un.	6	Desentupidor manual para sanitário. Bocal de borracha; cabo medindo 60 cm.	R\$ 3,87	R\$ 23,22



011	Gl.	60	Desinfetante: bactericida, bacteriostático e odorizante, biodegradável, com quaternário de amônia, na fragrância floral ou lavanda. Concentrado, diluição 1:5 com a função desinfecção. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.	R\$ 11,01	R\$ 660,60
012	Un.	48	Desodorizador de ambiente: desodorizador ambiental aerosol na fragrância de talco. Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo mínimo de 360ml.	R\$ 8,40	R\$ 403,20
013	Fr.	12	Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio. Produto com registro/notificação na ANVISA. Frasco 500 ml.	R\$ 2,06	R\$ 24,72
014	Gl.	24	Detergente Líquido Neutro: para limpeza de utensílios e louças. Concentrado, diluição 1:20 limpeza pesada. Registro na Anvisa. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.	R\$ 15,85	R\$ 380,40
015	Un.	6	Disco de fibra VERDE para piso comum 300mm, para enceradeira. Marca: 3M ou similar.	R\$ 12,07	R\$ 72,42
016	Un.	20	Escova cilíndrica para vaso sanitário, cabo plástico, cerdas de polipropileno. Características adicionais: com copo plástico.	R\$ 5,73	R\$ 114,60
017	Un.	120	Esponja Dupla Face: para limpeza de utensílios e louças, medidas mínimas: 7,5x11,2,5cm, dupla face com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra abrasiva, cores verde e amarela.	R\$ 0,77	R\$ 92,40
018	Mt.	60	Flanela para limpeza, extra macia, em tecido 100% algodão, cor branca, com largura de 55-60 cm. Unidade de fornecimento: Metro.	R\$ 2,13	R\$ 127,80
019	Cx.	28	Lenço de Papel: folha dupla, macio, descartável, medidas 21cmx14,8cm. Caixa c/ 100 folhas.	R\$ 12,00	R\$ 336,00
020	Fr.	60	Limpador multiuso: para limpeza geral, tampa tipo flip com bico dosador, composição básica: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante, fragrância. Frasco mínimo 500 ml. Marca: Veja, Uau ou similar.	R\$ 2,92	R\$ 175,20
021	Fr.	24	Lustra móveis: a base de óleos minerais e vegetais. Frasco 200ml.	R\$ 4,54	R\$ 108,96
022	Un.	6	Pá de Lixo: feita em zinco galvanizado, medidas 28cmx28cm, cabo em madeira c/ comprimento 80cm.	R\$ 4,60	R\$ 27,60
023	Un.	80	Pano de Chão: para limpeza, alvejado, medidas 60cmx80cm, Formato Saco, com no mínimo 20 batidas.	R\$ 2,95	R\$ 236,00
024	Un.	40	Pano de Prato: 100% algodão, branco, medidas 60cmx40cm, absorvente, lavável e durável.	R\$ 2,12	R\$ 84,80
025	Rl.	3.600	Papel Higiênico: branco, inodoro, picotado, folha simples, rolo com 30m de comprimento e 10cm de largura (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas, em fardos contendo 64 rolos.	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00



026	Pct.	800	Papel toalha: 100% celulose virgem, inodoro, branco, não alérgico, formato 23cmx21cm, com 02 dobras, interfolhadas, gramatura mínima de 28g/m². Pacote com 1000 folhas.	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
027	Un.	6	Rodo Plástico: 40cm de base, rosqueado, com cabo medindo 1,5m.	R\$ 6,50	R\$ 39,00
028	Un.	25	Sabão em barra: glicerinado, neutro. Registro na ANVISA. Barras de 200g.	R\$ 1,42	R\$ 35,50
029	Un.	10	Sabão em pó: para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, azul, na embalagem deverá conter a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente de 1kg.	R\$ 5,94	R\$ 59,40
030	Gl.	36	Sabão Pastoso: para limpezas em geral, líquido. Concentrado, diluição 1:10 para limpeza pesada. Registro na ANVISA. Galão 5 litros. Marca: Audax, Limpbras ou similar.	R\$ 15,70	R\$ 565,20
031	Gl.	36	Sabonete líquido: sabonete líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável densidade acima de 1,0 g/cm3, fragrância erva doce ou neutro. Galão 5 litros.	R\$ 15,98	R\$ 575,28
032	Ct.	36	Saco plástico para lixo: capacidade 100 litros, cor PRETA, espessura mínima de 12 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.	R\$ 39,87	R\$ 1.435,32
033	Ct.	40	Saco plástico para lixo: capacidade 60 litros, cor AZUL, espessura mínima de 08 micras (dentro das normas da ABNT). Pacote com 100 unidades.	R\$ 14,81	R\$ 592,40
034	Fr.	24	Saponáceo Cremoso, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças. Aspecto físico cremoso. Produto com registro na ANVISA. Frasco 300 ml.	R\$ 4,39	R\$ 105,36
035	Un.	6	Vassoura para limpeza de teto: material das cerdas sisal, tipo vasculho, aplicação limpeza de teto, cabo com comprimento mínimo de 3 metros.	R\$ 9,70	R\$ 58,20
036	Un.	6	Vassoura Piaçava: nº3 com cabo de madeira impermeabilizado com 1,2m de comprimento.	R\$ 15,07	R\$ 90,42
037	Un.	10	Lixeira em aço inoxidável, capacidade 12 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 27cm, altura 44cm, com cesto interno de plástico.	R\$ 98,26	R\$ 982,60
038	Un.	20	Lixeira em plástico, capacidade 22 litros, COM ARO, diâmetro 24cm, altura 50cm.	R\$ 36,57	R\$ 731,40
TOTAL					R\$ 23.473,78

8 - AMOSTRA

8.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1(uma) unidade do material cotado, no prazo de até 3 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações do Edital, ressalvados os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste Conselho.



8.2 - Caso se entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

8.3 - As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto ao Setor de Compras, podendo ser descartadas após 5 (cinco) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

9 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenador de Compras/Almoxarifado/Patrimônio.



Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2019, Processo Administrativo nº xxxx/2018 do CROMG, apresento nossa proposta de preço para o **fornecimento futuro e eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis** de uso contínuo deste Conselho, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

Preço Global da Proposta (Grupo1) R\$

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial:

Nome:

CPF:

Identidade:

Dados bancários da empresa

Banco: Agência: Conta:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2019**

Processo nº XXX/2018
Pregão Eletrônico nº XXX/2019

No dia ____ de _____ de _____, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº __/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses, improrrogável, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, Processo Administrativo nº xxxx/2018, Pregão Eletrônico nº xxxx/2019.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representante legal do CROMG e do Fornecedor Beneficiário.

_____/_____,____ de _____ de _____.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor)